



SUMÁRIO

- AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023.
- EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.



Pregão Presencial



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021805/2023.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ - BAHIA, CNPJ nº 26.571.435/0001-80, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço sob o nº 003/2023. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material gráfico para atender a necessidade da Policlínica de Saúde da Região de Irecê/BA. Data da Sessão: **02 de junho de 2023**, horário 14h. Local da Sessão: Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. E-mail: trabalho1012@gmail.com. Site: www.consri.ba.gov.br. Pregoeira: Thais Pires Rodrigues de Matos.



Pregão Presencial



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



EDITAL Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021805/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

I. PRÊAMBULO

1.1. O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**, CNPJ: 26.571.435/0001-80, com sede na **Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia**, torna público para ciência dos interessados, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, esta licitação obedecerá às especificações e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como os preceitos do direito público que regem a matéria, nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

- 2.1. A sessão pública do Pregão Presencial para Registro de Preço ocorrerá no dia **02 de junho de 2023, horário 09:00 H. Local: Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia**. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pela Pregoeira;
- 2.2. Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado no item 2.1 deste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;
- 2.3. A sessão de processamento do pregão será realizada no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê no endereço apontado acima, e será conduzida pela Pregoeira Thais Pires Rodrigues de Matos com o auxílio da equipe de apoio, designados nos termos da **Portaria n.º 008/2021**.
- 2.4. O Edital poderá ser adquirido a **partir do dia 23 de maio de 2023**, no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente externo, ou seja, das **08hs00min às 12hs00min**, mediante pagamento de uma taxa de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**. Ou **GRATUITAMENTE no site www.consri.ba.gov.br**. Caso queira participar do certame, enviar ofício informando os dados da empresa e que tem interesse para o e-mail trabalho1012@gmail.com.
- 2.5. O valor descrito no **item 2.4** deste edital corresponde ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico, da documentação fornecida, em conformidade com o que dispõe o **art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02**, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

III. DO OBJETO

3.1. Registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DA POLICLÍNICA DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA, no município de Irecê/Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

IV. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 **Só poderão** participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital e que atendam às condições exigidas neste edital;
- 4.2 **Não poderão** participar desta licitação:
- Empresas suspensas ou impedidas de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA, proibidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública, na forma da lei;
 - Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

V. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. No prazo de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, cuja petição deverá ser dirigida a Pregoeira;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



5.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

5.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.4. As petições poderão ser impressas e encaminhadas para o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, no endereço indicado no preâmbulo.

VI. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Na fase de credenciamento, a empresa interessada na licitação deve apresentar a Pregoeira ou a Equipe de Apoio, fora dos envelopes de preços e de habilitação, os seguintes documentos autênticos:

- O representante legal da empresa interessada em participar da presente licitação, deverá no dia, horário e local indicado no preâmbulo, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido dos documentos credenciais e de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente;
- Consideram-se como documentos credenciais, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o estatuto ou contrato social, original ou cópia autenticada, desde que lhe conceda poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou a renúncia de interpor recurso. No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social original ou cópia autenticada. A procuração particular deve necessariamente ter firma reconhecida;
- O Instrumento Público ou Particular de Procuração deverá estar no prazo de validade nele previsto, e quando não mencionado, será considerado válido dentro do prazo de até 01 (um) ano, a contar da data da sua concessão;
- Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;
- O representante legal da empresa que não se credenciar perante a Pregoeira e equipe de apoio ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interposição de recursos;
- Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente de qualquer envelope;
- Para dirimir dúvida sobre a atividade econômica compatível com o objeto da licitação – quando esta não for explicitada no ato constitutivo, contrato social ou estatuto – o servidor responsável pelo credenciamento poderá consultar o portal: <http://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html>;
- Todas as Empresas participantes devem apresentar a Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, na forma do modelo do Anexo II;
- As EMPRESAS participantes que se enquadrem como ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, devem apresentar a Declaração de Enquadramento, conforme modelo do Anexo V;
- Aqueles que se declararem microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a certidão simplificada da junta comercial, expedida neste ano;
- O licitante que não declarar sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, bem como não apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida neste ano, não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06;
- Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e juntados ao respectivo processo administrativo;
- Após o credenciamento, serão recebidos os envelopes n.º 01 e n.º 02 contendo respectivamente as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;
- Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os documentos de Credenciamento, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 24 horas antecedência do horário previsto para abertura da sessão pública. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos de credenciamento, proposta de preços e documentos de habilitação correrá por conta e risco do licitante.

VII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. O envelope da proposta de preços deverá ser entregue a Pregoeira do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA devidamente fechado, indevassável e identificado;

7.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com o modelo do anexo VII deste edital, os preços propostos deverão estar expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso;

7.3. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, expressa em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada por quem de direito, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição do CNPJ ou timbre impresso da empresa;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



7.4. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação. Não consignando o prazo de validade na proposta comercial ou constando prazo de validade inferior ao exigido no Edital, a proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias;

7.5. A proposta de preços apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor;

7.6. A proposta de preços deverá estar de acordo com as quantidades constantes do Termo de Referência (**anexo I**), sob pena de desclassificação;

7.7. O licitante estrangeiro ou o licitante detentor de algum privilégio fiscal deverá incluir em sua proposta todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional desprovido de privilégios, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo;

7.8. Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, a Pregoeira poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado;

7.9. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais;

7.10. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a “folha de dados para elaboração do contrato”, devidamente preenchida conforme o anexo VIII deste edital;

7.11. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.12. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.13. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste;

7.14. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da aquisição será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

7.15. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o licitante não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

7.16. Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, o proponente que assim o fizer, bem como não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

7.17. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.18. Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, descrição do produto e indicação da marca, sob pena de desclassificação.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata;

8.3. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

IX. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

9.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



- 9.3. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 9.3.1. A Pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP;
- 9.3.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;
- 9.3.3. Caso a Micro Empresa/Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Micro Empresa/Empresa de Pequeno Porte, participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no item anterior;
- 9.3.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima;
- 9.3.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;
- 9.3.6. Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar;
- 9.3.7. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações;
- 9.3.8. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público;
- 9.4. Apurada a proposta final de menor preço, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
- 9.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis, proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado, sob pena de desclassificação.

X. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;
- 10.2. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;
- 10.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 10.4. Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 10.4.1. Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 10.5. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- 10.6. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital;
- 10.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

XI. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Pregoeira ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até às 12hs00min do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. (A Pregoeira e Equipe de Apoio não autenticarão os documentos no dia da sessão). As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;
- 11.2. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 11.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto no Art § 1º da Lei Complementar n.º: 123/2006 quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte;
- 11.4. No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta,



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

11.5. Para fins de habilitação, a Pregoeira deverá verificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente, em sítios oficiais. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

11.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante que ofertou a menor preço será declarado vencedor.

11.7. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e por todas os licitantes presentes.

11.8. Para habilitação serão exigidos, os seguintes documentos:

11.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC e CNPJ).

11.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais;
- Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade;
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
- Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado;
- g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº. 123/06 com redação dada pela Lei Complementar nº147/2014;
- g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº. 123/06 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Prova de regularidade relativa para com o **Alvará** de Licença e/ou Funcionamento da sede do Licitante;
- Apresentação de **Atestado(s)** de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) que comprove(m) a aptidão para o desempenho de fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos ou serviços objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos produtos fornecidos e/ou serviços prestados.

11.8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de **Falência** ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 30 (trinta) dias antes, contados da data da sua apresentação;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta;
- b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) Será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

XII. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 12.2. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o item anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal;
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 12.4. Caberá a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 12.5. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer;
- 12.6. O acolhimento de recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais;
- 12.8. Os recursos deverão ser decididos no prazo de **05 (cinco) dias**.

XIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIV. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, os licitantes vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 14.1.1. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;
- 14.1.2. Os licitantes remanescentes quando convocados terão que obedecer o mesmo prazo disposto no item 14.1;
- 14.2. A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
- 14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores;
- 14.4. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 14.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 14.6.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 14.6.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 14.6.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



- 14.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 14.7.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 14.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;
- 14.10. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:
- 14.10.1. A fornecedora que não formalizar o Contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;
- 14.10.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- 14.10.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 14.10.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no Art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93;
- 14.10.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado;
- 14.10.6. O cancelamento do preço registrado induzirá a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente;
- 14.10.7. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo Processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação ou publicação;

XV. DAS QUANTIDADES

- 15.1 A estimativa de quantidades a serem adquiridas durante o prazo de validade da ata de registro de preços consta no termo de referência.

XVI. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. O(A) licitante vencedor(a) fica obrigado(a) a:
- a) Fornecer as quantidades do objeto licitado, nas condições estipuladas no Contrato ou instrumento equivalente;
 - b) Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;
 - c) Comunicar com antecedência ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades;
 - d) Manter durante toda a execução do Contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - e) O(A) licitante vencedor(a) é responsável por qualquer sinistro, dano ou acidentes que porventura venha ocorrer dentro de suas instalações;
 - f) O(A) licitante vencedor(a) não poderá transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento, sem autorização expressa do contratante;
 - g) O(A) licitante vencedor(a) terá o prazo de até **05 dias úteis**, contados da sua convocação, para assinar o contrato ou retirar/aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ se obriga a:
- a) Solicitar o fornecimento do objeto licitado, mediante requisições expedidas pelo setor competente;
 - b) Pagar à Contratada até o 5º (**quinto**) dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos;
 - c) Publicar o Contrato, em resumo.
- 16.3. Antes da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA verificará as condições de habilitação e qualificação do adjudicatário, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo;
- 16.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação ou aceite do instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 16.5. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto,



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

16.6. A vigência do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogada nas situações elencadas no art. 57 da Lei 8.666/93.

XVII. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

17.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer às seguintes exigências:

- a) Fornecer produto de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor.

XVIII. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e que deverá ser acompanhada da documentação necessária a sua liquidação, qual seja:

- a) Respectivas ordens de fornecimento e notas fiscais;
- b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade;
- f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

18.2. O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê observará para que o Cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros da LOA e PPA vigentes;

18.3. De acordo com o Art. 3º da Lei Federal Nº. 10.192, de 14 de março de 2001, os contratos em que seja parte órgão ou entidade Administrativa Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustado ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

a) Os preços contratuais serão reajustados com base nos índices setoriais da Fundação Getúlio Vargas – FGV de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P0 \times \{ (L1 - L0) / L0 \}$$

$$P1 = P0 + R$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado;

L1 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente ao mês de reajuste;

L0 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente a data base da proposta e na eventualidade do índice deixar de existir, será adotado automaticamente o índice que venha a substituí-lo.

P1 = Valor do preço reajustado

18.4. O preço ofertado na proposta da licitante vencedora será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93;

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, esses deverão ser corrigidos no prazo de **05 (cinco) dias**, não respondendo o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

18.6. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XIX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

19.1 O(A) licitante vencedor(a), convocado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com administração pública;

19.2. A Administração poderá aplicar as seguintes multas, garantidas a prévia defesa:

19.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

19.2.2. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

19.2.3. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

19.2.4. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

19.2.5. As multas quando não descontadas, deverão ser colocadas à disposição do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, em seu Setor Financeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte do fornecedor;

19.2.6. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

19.2.7. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA enquanto não quitar as multas devidas;

19.2.8. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas;

19.2.9. E ainda, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA poderá utilizar-se da declaração de inidoneidade quando a adjudicatária, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

XX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, bem como os lances finais oferecidos, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todas os licitantes presentes;

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê;

20.4. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.5. A homologação de resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.7. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato/instrumento equivalente. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

20.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

20.9. Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo, inicialmente, estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

20.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.11. Quando for o caso, a vigência do contrato poderá ser prorrogada, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93;

20.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Irecê-Ba, com exclusão de qualquer outro.

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I- Termo de Referência;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



- b) ANEXO II- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002).
- c) ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- d) ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99).
- e) ANEXO V- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.
- f) ANEXO VI – Modelo de carta de credenciamento.
- g) ANEXO VII- Modelo de proposta.
- h) ANEXO VIII – Dados para elaboração de contrato.
- i) ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Irecê/Ba, 23 de maio de 2023.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA
Presidente Sr. Roberto Carlos Alves de Souza



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

O objeto licitatório trata-se de registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico para atender a demanda da Policlínica de Saúde da Região de Irecê/BA, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

PLANILHA			
ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO ENTINTADO, MONOCROMÁTICO, RETRÁTIL COM MOLA, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, PARTE DESCRITIVA A SER CONFECCIONADA EM FOTO POLÍMERO (4912)	UND	15
2	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO ENTINTADO, MONOCROMÁTICO, RETRÁTIL COM MOLA, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, PARTE DESCRITIVA A SER CONFECCIONADA EM FOTO POLÍMERO (4911).	UND	25
3	CRACHÁ EM PVC COM FOTO 0,76MM FORMATO 86X54MM COM IMPRESSÃO DIGITAL FRENTE E VERSO DE ALTA DEFINIÇÃO COLORIDA E LAMINAÇÃO CRISTAL BRILHO COM FURO OVAL E CANTOS ARREDONDADOS.	UND	50
4	ENVELOPE 24 X 34 (PEQUENO) , TIMBRADO COM LOGOMARCA DA POLICLÍNICA E CONSORCIO, NOS PADRÕES FORNECIDOS PELO CONSORCIO DE SAÚDE.	UND	30.000
5	ENVELOPE 31 X 41 (MÉDIO) , TIMBRADO COM LOGOMARCA DA POLICLÍNICA E CONSORCIO, NOS PADRÕES FORNECIDOS PELO CONSORCIO DE SAÚDE.	UND	36.000
6	ENVELOPE 37 X 47 (GRANDE) , TIMBRADO COM LOGOMARCA DA POLICLÍNICA E CONSORCIO, NOS PADRÕES FORNECIDOS PELO CONSORCIO DE SAÚDE.	UND	25.000
7	FORMULÁRIO , TIMBRADO, RECEITUÁRIO MÉDICO , EM PAPEL OFFSET, GRAMATURA 24 G/M², COR BRANCA, DIMENSÕES 210 X 150MM, IMPRESSÃO NA COR PRETA EM OFF SET, TIMBRE DA POLICLÍNICA, CONSÓRCIO DE SAÚDE, GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, SUS. APRESENTAÇÃO: BLOCO COM 50 FOLHAS.	UND	20
8	FORMULÁRIO , TIMBRADO, NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B , MEDICAÇÃO CONTROLADA, PAPEL SUPER BOND, COR AZUL, GRAMATURA 56GR, DIMENSÕES 230 X 87 MM, TIMBRE DA POLICLÍNICA, CONSÓRCIO DE SAÚDE, GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, SUS, IMPRESSÃO FRENTE, COR PRETA, APRESENTAÇÃO: BLOCO COM 50 FOLHAS DESTACÁVEIS, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL E CANHOTO PICOTADO.	UND	50
9	ENCADERNAÇÕES, CONTENDO ATÉ 200 PÁGINAS. TAMANHO: 117MM X 164MM. CAPA DURA COM LAMINAÇÃO PARA PROTEÇÃO. ENCADERNADO COM GARRAS DUPLO-ANEL DE METAL.	UND	10
10	CONVITES ½ PAPEL COLORIDO COUCHÉ FOSCO OU COM BRILHO.	UND	500
11	PANFLETOS ½ OFÍCIO COLORIDO	UND	1.000
12	INFORMATIVOS TAM. A3 FRENTE E VERSO. PAPEL COLORIDO COUCHÉ FOSCO OU COM BRILHO.	UND	1.000
13	CARTAZ DE DIVULGAÇÃO 0,50X0,60 OFFSET 4X0	UND	1.000
14	ADESIVO PADRONIZADO ½ PAPEL COLORIDO VINIL OU COUCHÉ FOSCO OU COM BRILHO.	UND	1.000
15	ADESIVO PADRONIZADO 10X10 PAPEL COLORIDO VINIL OU COUCHÉ FOSCO OU COM BRILHO.	UND	1.500
16	ADESIVO PADRONIZADO 20X10 PAPEL COLORIDO SULFITE OU COUCHÉ FOSCO OU COM BRILHO.	UND	1.000
17	BANNER EM LONA FOSCA , IMPRESSÃO DIGITAL 4 CORES, COM ACABAMENTO DE BAINHA E ILHÓS POR TODO PERÍMETRO, MEDINDO 2,5 M X 1,80 M.	UND	5
18	BANNER EM LONA FOSCA , IMPRESSÃO DIGITAL 4 CORES, COM ACABAMENTO DE BAINHA, COM MADEIRA E CORDA NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 1,5 M X 1,0 M.	UND	5
19	IMPRESSÃO DE ADESIVO EM VINIL	M2	200
20	IMPRESSÃO EM LONA VINIL 440G COM ACABAMENTO SOFISTICADO	M2	100
21	OUTDOOR (INSTALAÇÃO NA IMEDIAÇÕES DO PRIMEIRO CONTORNO DA POLICLINICA E VEICULAÇÃO), TAMANHO 9x3 METROS.	UND	6



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



22	CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA – CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA FINA OU MÉDIA, CORPO MATERIAL PLÁSTICO BRANCO, ACIONAMENTO COM CLICK, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 135 MM E MÁXIMO DE 145 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 10,5 MM, CLIPE OPACO AZUL ROYAL, DETALHE DE BORRACHA AZUL ROYAL NO LADO OPOSTO AO CLIPE E LOGOMARCA DA POLICLÍNICA (IMPRESSÃO EM UMA COR TAMPO GRÁFICA). CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 110 MM, ESFERA DE TUNGSTÊNIO; AUTONOMIA DE ESCRITA DE NO MÍNIMO 1.000 METROS COM GARANTIA DE 01 ANO. CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA (IMPRESSÃO EM 1 COR)	UND	150
23	CANECA DE CERÂMICA PERSONALIZADA, EM CERÂMICA BRANCA, CAPACIDADE DE 310 ML, MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE À MICRO-ONDAS E MÁQUINA DE LAVAR. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ CONTER A LOGO DA POLICLÍNICA, O NOME INDIVIDUALIZADO DO COLABORADOR (COR A DEFINIR). MODELO DEFINIDO PELA UNIDADE. TIRAGEM MÍNIMA 50 (CINQUENTA UNIDADES). EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM CAIXINHA DE PAPELÃO	UND	150
24	AGENDAS PERSONALIZADAS TAMANHO 12CM X 16 CM MIOLO: EM PAPEL RECICLADO 63 G/M²; FITILHO MARCADOR NA COR VERDE; COM PÁGINAS DA AGENDA DIÁRIA (1 PÁGINA PARA CADA DIA DO ANO); IMPRESSÃO 2 X 2 CORES; COM ÍNDICE TELEFÔNICO, TABELAS ÚTEIS E MAPAS COLORIDOS; MAIS 40 A 50 PÁGINAS DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL, A FORNECIDO À CONTRATADA QUANDO DA CONFECCÃO DO PRIMEIRO EXEMPLAR. CAPA: 2 (DUAS) IMPRESSÕES EM CORES; CAPA DURA PLASTIFICADA COM GRAMATURA SUPERIOR A 63G. ARTE: O LAYOUT DA CAPA E DO MIOLO SERÃO FORNECIDOS OPORTUNAMENTE PELA CONTRATANTE. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL.	UND	150
25	MALOTE, TIPO SACO, EM LONA AZUL DE PRIMEIRA, TAMANHO 60 X 45 X 15 CM, PADRÃO ECT, COM LOGOMARCA DA UNIDADE NO VERSO, EM DUAS CORES (AZUL E BRANCO), COM ARGOLAS EM AÇO, CORREIAS DE FECHAMENTO E ACABAMENTO EM COURO, ALÇAS EM LONA, COM VISOR EXTERNO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE NA PARTE FRONTAL, PARA TRANSPORTE DE CORRESPONDÊNCIAS.	UND	10
26	CANETA ECOLÓGICA PERSONALIZADA TINTA AZUL.	UND	150
27	SACOLA EM ALGODÃO CANVAS: 280 G/M². COM BOLSO INTERIOR E ALÇAS DE 65 CM. 450 X 380 X 105 MM. PERSONALIZAÇÃO EM SILK SCREEN	UND	150
28	NÉCESSAIRE EM CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO COM BASE EM PVC. DIMENSÕES: 19 X 12 X 6,5 CM. PERSONALIZAÇÃO EM SILK SCREE, CORES: ESCOLHA DO CLIENTE. PERSONALIZADA COM TEXTO, LOGO, SÍMBOLOS.	UND	150
29	GARRAFA PLÁSTICA 750 ML PLÁSTICO UTILIZADO: PC (POLICARBONATO) MEDIDAS: 25,5 X 7,2CM. INDIVIDUAL: SACO PLÁSTICO. PERSONALIZAÇÃO EM SILKSCREEN.	UND	150
30	BANDEIRA, DO BRASIL, OFICIAL, EM POLIÉSTER, COM ARMAÇÃO EM CETIM, PARA USO EM MASTRO INTERNO, DIMENSÕES 1,30 M X 0,90 M. A EMBALAGEM E O PRODUTO DEVEM TER DE FORMA LEGÍVEL, CLARAMENTE VISÍVEL E INDELÉVEL, ATRAVÉS DE ETIQUETAS, SELOS, RÓTULOS, DECALQUES, CARIMBOS, ESTAMPAGEM OU SIMILARES AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME OU RAZÃO SOCIAL OU MARCA REGISTRADA NO ÓRGÃO COMPETENTE DO PAIS DE CONSUMO; PAIS DE ORIGEM PRECEDIDO DAS PALAVRAS: "FEITO NO(A)" OU "FABRICADO NO(A)" OU "INDUSTRIA" SEGUIDA DO ADJETIVO GENTÍLIO DO PAIS DE ORIGEM; NOME DAS FIBRAS TÊXTEIS OU FILAMENTOS TÊXTEIS E SEU CONTEÚDO EXPRESSO EM PERCENTAGEM EM MASSA; TRATAMENTO DE CUIDADO PARA A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO; INDICAÇÃO DE TAMANHO OU DIMENSÃO. AS DIMENSÕES DO PRODUTO DEVEM TER UMA TOLERÂNCIA DE ATÉ -2%. ATENDER A(S) PORTARIA(S) DO INMETRO E A LEI FEDERAL Nº 5.700, DE 1º DE SETEMBRO DE 1971 QUE DISPÕES SOBRE OS SÍMBOLOS NACIONAIS.	UND	1
31	BANDEIRA, DA BAHIA, OFICIAL, EM TECIDO POLIÉSTER (80%) E ALGODÃO (20%), PARA HASTEAMENTO EM MASTRO, DIMENSÕES 1,30 M X 0,90 M. ATENDENDO A NORMA ABNT VIGENTE.	UND	1
32	FRASQUEIRA TÉRMICA PORTA MARMITA COM ALÇA TIRACOLO E BOLSO CONSERVA ALIMENTOS E BEBIDAS QUENTES OU FRIAS. MATERIAL: 50% POLIÉSTER; 30% ESPUMA; 20% ALUMÍNIO. DIMENSÕES: 23,5 X 14,5 X 14,5 (CM). PERSONALIZADA COM TEXTO, LOGO, SÍMBOLOS.	UND	200
TOTAL			

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto, em valor global justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização dos serviços, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Nessa toada, eventual fragmentação do objeto,



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



possibilitando o ocasionamento de diversas contratações, poderá comprometer a execução dos serviços de forma que não se produza os resultados pretendidos.

3.2. A presente solicitação justifica-se devido à necessidade do objeto supracitado e a importância dos mesmos que darão suporte às atividades mantidas pelo Consórcio Interfederativo de Saúde, no desenvolvimento de suas obrigações diárias para o bom andamento dos serviços públicos prezando pela qualidade e eficiência do atendimento às necessidades dos usuários da Policlínica Regional de Saúde da Região de Irecê/Bahia. O material se destina ao atendimento da demanda da policlínica e consórcio com relação a papel timbrado institucional, banners e etc, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material.

4. DAS CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO

4.1 O fornecimento do objeto contratado se dará de forma parcelada, mediante requisição da Diretoria da Policlínica Regional de Saúde de Irecê ou da Diretoria do Consórcio Público Interfederativo de Saúde Irecê.

4.2 O objeto contratado deverá ser entregue na sede da Policlínica Regional de Saúde, BA 052, Km 351 nº 400 Bairro Fiesta, CEP 44.900-000, de acordo com o endereço, **nos dias úteis, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.**

4.3 O prazo para entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de **10 (dez) dias**, de acordo com a Autorização de Faturamento/Pedido de Compra encaminhado;

4.4 O produto por ventura entregue fora das especificações exigidas, bem como, aqueles que apresentarem eventuais defeitos de fabricação/produção ou armazenamento inadequado, vício, defeito ou em desacordo com as especificações/descritivo deverão ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, reparando eventuais danos causados decorrentes do descumprimento de normas legais ou de qualidade previstos pelo órgão normatizador/regulador/fiscalizador;

4.5. O produto deverá ser fornecido obedecendo todas as exigências legais do procedimento licitatório, a partir do recebimento da solicitação.

4.6. O CONTRATANTE, se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues em:

- a) Embalagens de papelão não identificados, constando nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade, quando for caso;
- b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência.
- c) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, o CONTRATANTE se reserva o direito de não os receber caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

4.7. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666/1993 e 10520/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123/2006 e Resolução nº 005/2017 de 04/12/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA. Com suas alterações e todas as demais normas e legislação vigentes e aplicáveis ao presente termo.

Irecê/BA, 23 de maio de 2023.

Dulce Nunes Barreto Duarte
Diretora Executiva



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021805/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DA POLICLÍNICA DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA.

(Nome da empresa) _____ CNPJ _____ Sediada na _____, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(carimbo)

Observação: Papel timbrado da empresa.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021805/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DA POLICLÍNICA DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida a rua _____, Nº. _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/202x** do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(carimbo da empresa)

Observação: Papel timbrado da empresa.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O INCISO V DO ARTIGO 27 LEI Nº. 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021805/2023.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DA POLICLÍNICA DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA.

DECLARAÇÃO

A empresa XX, inscrito no CNPJ nº. XX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) XX portador(a) da Carteira de Identidade nº. XX e do CPF nº. XX, **DECLARA**, para fins de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(Carimbo da empresa)

Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;

Observação 2: Papel timbrado da empresa.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021805/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DA POLICLÍNICA DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA.

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua XX nº. XX, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(Carimbo)

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade
e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021805/2023.
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DA POLICLÍNICA DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA.

A empresa XX, inscrita no CNPJ sob o nº XX, sediada na XX, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) XX, portador da cédula de identidade (RG) XX, residente e domiciliado na XX, inscrito no CPF sob o nº XX, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à XX, portador da cédula de identidade (RG) XX, e inscrito no CPF sob o nº XX, com o fim específico de representar a outorgante perante o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº XX/202x**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade e data:

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



ANEXO VII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021805/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DA POLICLÍNICA DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA.

PLANILHA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
TOTAL						

VALOR TOTAL R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

_____/BA, ____ de _____ de 202x.

Carimbo da empresa e Assinatura do proprietário/sócio/representante legal



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



ANEXO VIII

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

Nome da pessoa para contato: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____

RG: _____

CPF: _____

Obs: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandado específico para assinatura do contrato.

Data: ____/____/____

Carimbo da empresa e Assinatura do proprietário/sócio/representante legal



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº XX MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, com sede na Rua XX - BA, neste ato representado pelo Presidente, Sr. xxx brasileiro, casado, portador do RG nº XXX, inscrito no CPF sob o nº XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **presencial**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº XX/200X, processo administrativo nº, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de xxxxx, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PLANILHA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO
1					
TOTAL					

VALOR GLOBAL R\$

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação;
3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-Ba não fica obrigado a firmar as contratações.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. A empresa detentora do preço registrado poderá ser convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta ata;
4.2. A contratação do objeto registrado nesta ata será efetuada por meio de nota de empenho/carta-contrato/autorização de compra, contendo: o número da ata, o nome da empresa, o objeto e sua especificação;
4.3. A nota de empenho e/ou ata contrato será encaminhada ao fornecedor para que seja assinada e devolvida no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do seu recebimento;
4.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a nota de empenho/carta-contrato/autorização de compra, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas nesta ata;
4.5. O fornecimento será na sede da Policlínica com a apresentação da nota de empenho/ordem de fornecimento/contrato, em conformidade com o edital e o termo de referência no prazo máximo de **10 (dez) dias**;
4.6. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo fornecedor, antes do seu vencimento, desde que ocorra fato superveniente, justificado e aceito pela Contratante;
4.7. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
4.8. O produto por ventura entregue fora das especificações exigidas, bem como, aqueles que apresentarem eventuais defeitos de fabricação/produção ou armazenamento inadequado, vício, defeito ou em desacordo com as especificações/descriptivo deverão ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, reparando eventuais danos causados decorrentes do descumprimento de normas legais ou de qualidade previstos pelo órgão normatizador/regulador/fiscalizador;
4.9. O produto deverá ser fornecido obedecendo todas as exigências legais do procedimento licitatório, a partir do recebimento da solicitação.
4.10. O CONTRATANTE, se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues em:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



- a) Embalagens de papelão não identificados, constando nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade, quando for caso;
- b) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, o CONTRATANTE se reserva o direito de não os receber caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
- 4.11. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor:

- 5.1. Fornecer o objeto de acordo com a especificação técnica e as condições estabelecidas no edital e demais anexos que fazem parte desta ata;
- 5.2. Cumprir os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.5. Indicar preposto, tão-logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da ata de registro de preços;
- 5.6. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- 5.7. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;
- 5.8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega;
- 5.9. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente ata de registro de preços;
- 5.10. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis;
- 5.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços;
- 5.12. Manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.13. No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação de serviço, a contratada deverá submeter à previa aprovação do contratante a prova digital do material gráfico solicitado. O material gráfico somente poderá ser impresso após a sua aprovação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital, do termo de referência e da proposta;
- b) pagar o valor resultante do fornecimento do objeto ao fornecedor, na forma estabelecida nesta ata;
- c) notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- d) indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
- e) permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo e na forma prevista no edital;
- 7.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, esses serão restituídos pela Contratante no prazo de **05(cinco) dias**, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada, mediante Nota Fiscal, após a comprovação do fornecimento e serem atestados pelo funcionário competente, acompanhados de:
- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- e) Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- II – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. O preço consignado nesta ata de registro de preços não será reajustado, salvo nas hipóteses legais.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. Os tipos de sanções que poderão ser aplicadas estão previstas no edital e seus anexos;
- 9.2. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 9.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 9.2.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.2.3. Não devolver a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente devidamente assinado, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 9.2.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº XXX e seus anexos, bem como as propostas das empresas classificadas.
- 10.2. Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a Comarca de Irecê-Ba.

As partes assinam a presente ata de registro de preços.

xxxx-Ba, __ de _____ de 202x.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
PRESIDENTE SR. XXX

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____ CPF Nº: _____
- 2) _____ CPF Nº: _____